

28

ORIGINAL ANEXO AO	
PROC. N.º 15 / 59	
EM 26 / 2 / 55	<i>Viola</i>

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O CEAM - Centro Evangélico de Apoio ao Menor foi fundado no dia 11 de dezembro de 1996. Com sede na Rua Reno, n.º 255, no templo da Igreja Batista de Vila Margarida, essa entidade, sem fins lucrativos, caracteriza-se pela obra social de grande alcance realizada pelo seus membros.

São finalidades principais do CEAM a promoção humana e social da população carente, o atendimento social, pedagógico, didático e psicológico ao menor, a promoção de cursos, palestras, seminários, oficinas, campanhas de conscientização e outros afins, além da criação e a promoção de atividades culturais, esportivas, educacionais e de lazer destinadas às crianças.

Essa instituição tem prestado relevantes serviços à sociedade vicentina, através do auxílio de qualidade a crianças entre dois anos e seis anos e onze meses de idade, em tempo integral, das 7 às 18 horas, das segundas-feiras aos sábados.

Atualmente o CEAM atende cinquenta crianças e ainda oferece aulas de reforço escolar, a partir da sétima série, a cerca de vinte e cinco alunos.

Além do completo atendimento realizado na creche, que fornece alimentação, destaca-se o ensino musical e religioso ministrado aos menores e os serviços assistenciais às famílias menos favorecidas.

O CEAM conta com o trabalho abnegado e inestimável de nove voluntárias e atua nos bairros da Vila Margarida, México 70 e Vila Matteo Bei, contribuindo para minimizar os problemas sócio-econômicos sofridos pela parcela mais carente da população vicentina.

Considerando a importância do trabalho desenvolvido pelo Centro Evangélico de Apoio ao Menor para nossa cidade, e

Considerando que essa entidade merece ser reconhecida e prestigiada, para que possa dar continuidade às suas atividades,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

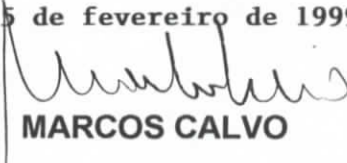
PROJETO DE LEI N.º 7 /99 - DOCUMENTO N.º 257 /99

**Considera de Utilidade Pública o
Centro Evangélico de Apoio ao
Menor - CEAM.**

Art. 1.º - É considerado de Utilidade Pública o Centro Evangélico de Apoio ao Menor, com sede no Município.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 25 de fevereiro de 1999.



MARCOS CALVO